



MEMO Nº 076/2021

Gestão de Processos, Contratos e Convênios - SMS

Nova Friburgo/RJ, 20 de maio de 2021.

À Secretaria de Infraestrutura e Logística

Ref. Proc. 10746/2021 – Aquisição emergencial de medicamentos

Prezado Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos vimos através do presente apresentar Termo de Referência alterado, tão somente ao que se refere ao subitem 4.1 (PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA).

A alteração está fundamentada no interesse público, na medida que a entrega parcelada propiciará que as empresas do ramo de medicamentos tenham interesse em apresentar proposta de preços, o que permeia o ato de escolha de maior transparência, vantajosidade e economicidade, repita-se, ante a amplitude de interessados em participar.

A entrega imediata do quantitativo que pretende a Secretaria de Saúde adquirir, senão inviabilizar por completo o interesse, afasta vários outros, isto porque é sabido e notório que os medicamentos que compõem a Requisição de Compras estão em escassez no mercado, isto por óbvio, posto que os entes da federação estão todos utilizando os mesmos em grande quantidade tendo em vista a vasta demanda crescente de ocupações de leitos de UTI originado pela pandemia do COVID-19.

Ademais, cabe ressaltar que a demanda de internações em leitos de UTI vem se mantendo alta e constante, o que exige o suprimento de medicamentos para o fim pretendido, portanto a entrega programada, ainda que no processo emergencial é de suma importância, tendo em vista que a entrega pode ser planejada e requisitada de acordo com a necessidade da Unidade Hospitalar.

Obviamente que a entrega total dos medicamentos pode ser recebida e estocada no Almoxarifado desta Secretaria, no entanto deve-se levar em consideração que a entrega imediata com a utilização de empenho ordinário encontra óbice ao que se refere a dotação orçamentária e financeira para o custeio da despesa e repita-se, não há medicamento ora solicitado tendo em vista que a oferta do mercado está sendo insuficiente para atender o poder público e os hospitais privados.

Por outro lado a entrega parcelada possibilita planejamento e requisição para suportar a variação da demanda originada pelo aumento de internações de pacientes acometidos pela COVID-19, portanto os pedidos poderão ser realizados de acordo com a necessidade e solicitação do requisitante.



Frise-se que o Termo de Referência indica o quantitativo de medicamentos previstos para suprir a demanda da Unidade de Saúde pelo período de até 60 (sessenta) dias.

Ante o exposto, segue acostado ao presente Termo de Referência com a alteração tão somente das condições e prazos para a entrega do objeto, restando inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento.

Por fim, seja pela impossibilidade orçamentária financeira de custear o valor integral da despesa, seja pela escassez de medicamentos que podem impedir que as empresas interessadas ofertem propostas de preços para o fornecido do objeto pretendido, frustrando o procedimento emergencial, não encontrando óbice jurídico/legal que vede a aquisição parcelada dos medicamentos com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, pugna para que a cotação seja realizada nos novos moldes atrelados ao Termo de referência anexo.

Renovo votos de estima e de elevada consideração, estando à disposição para qualquer informação/esclarecimento adicional.

Fernanda veiga Pacheco

Gestão de Processos, Contratos e Convênios

Matrícula 062.384

Rodrigo de Lima Carvalho

Subsecretário de Atenção Hospitalar

Matrícula 062.613

Ceres Lourenço Teixeira

Gestão de Processos, Contratos e Convênios

Matrícula 062.195

Nelson Correia Guimarães

Coordenador de Assistência Farmacêutica

Matrícula 062.389

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 106.137

RECEBI EM 20/05/2021
AS 15:40 MIN - AO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA QUE ATENDE AO RESPECTIVO PROCESSO.

Danny Dias Pinto
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
MATR. 189.345

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 10746/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição EMERGENCIAL de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã pelo período de até 60 (sessenta) dias, até a finalização do processo licitatório 6831/2020, que encontra-se em trâmite, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas na Requisição de compras acostada aos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. Requisitante: Hospital Municipal Raul Sertã;

1.3. Fundamentação legal: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93;

1.4. Período: Até 60 (sessenta) dias;

1.5. Tipo: Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93;

2. DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
268396	1	BESILATO DE ATRACURIO SOL. INJ. 10 mg/ml- 2,5ml	AMP.	12.000
268521	2	BROMETO DE ROCURÔNIO SOL. INJ. 10mg/ml -5ml.	AMP.	6.000
267282	3	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA SOL. INJ. 20mg/ml- 1 ml	AMP.	900



442701	4	CEFTRIAXONA (SÓDICA) PÓ P/ SOL. INJ. 1g IV	F/A	6.000
268488	5	MEROPENEM PÓ P/SOL. INJ. 1G.	F/A	1.600
267540	6	GLICOSE SOL. INJ. 25% - 10 ML.	AMP.	6.000
448982	7	ENOXOPARINA 40MG/0,4ML- SERINGA PREENCHIDA - SUBCUTÂNEA	SERG.	6.000
271950	8	FENTANILA (CITRATO DE) 0,05MG/ML - 10 ML.	FR.	18.000
268481	9	MIDAZOLAN 5mg/mL - 10mL SOL. INJ.	AMP.	18.000
268504	10	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	AMP	7.500
425182	11	DEXTROCETAMINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML	F/A	1.500

3. DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA EMERGENCIAL

3.1. Trata-se de Processo Administrativo visando a aquisição em caráter emergencial de medicamentos cotados no processo emergencial 7548/2021; todavia foi sinalizado pelas empresas Noromed e Ativa a negativa em cumprir com o contrato, qual seja, a entrega dos medicamentos, conforme informado pelo Coordenador Farmacêutico do Município, Sr. Nelson Correia Guimarães, conforme justificativa na requisição às fls. 03 dos autos, o que transcrevemos abaixo:

“ Aquisição em caráter emergencial de itens para atendimento ao setor COVID/CTI HMRS constantes no processo anterior 7548/2021 que não tiveram cotação (ROCURÔNIO) e também foram itens cotados pelas empresas Noromed e Ativa no processo 7548/2021 que após a cotação se recusaram a efetuar a assinatura do contrato.

A grande demanda, inclusive com lotação completa do setor CTI / COVID, e a estimativa crescente do número de casos faz com que seja urgente premente a renovação do estoque evitando o franco desabastecimento. Como o processo 6831/2020 ainda não foi concluído se faz necessária a implementação desse emergencial”

3.2. A presente proposição para a aquisição dos medicamentos arrolados no presente feito justifica-se pelo crescente número de casos de COVID-19 no município de Nova Friburgo.



3.3. O coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada por um novo vírus que nunca havia sido identificado em humanos. O vírus em questão causa uma doença respiratória semelhante a gripe e apresenta sintomas como tosse, febre e, em casos mais graves, pneumonia. A principal forma de contágio do novo coronavírus é o contato com uma pessoa infectada, que transmite o vírus por meio de tosse, espirros, gotículas de saliva ou coriza.

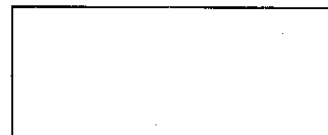
3.4. O mundo está assombrado com os efeitos devastadores do novo coronavírus. A organização Mundial da Saúde - OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do coronavírus (2019-Ncov) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção.

3.5. Ademais, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias, tanto que foi declarada a pandemia e gera preocupação singular para a OMS.

3.6. Como é sabido, a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com a possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a aquisição de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.7. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde.

3.8. De acordo com o documento requisitório acostado às fls. 65, os medicamentos a serem adquiridos são extremamente essenciais para o bom e regular funcionamento da Unidade Hospitalar. Os medicamentos arrolados no presente instrumento também encontram-se previstos nas recomendações técnicas da Assistência Farmacêutica, e previstos nas orientações técnicas na Assistência Farmacêutica – contribuições do CONASEMS aos municípios brasileiros – elenco de medicamentos utilizados no âmbito da COVID-19 em pacientes sob regime de hospitalização no Brasil – 1ª versão – Brasília, abril de 2020.



3.9. Ressalta-se que devido ao aumento do consumo frente a pandemia da COVID-19, os saldos existentes dos medicamentos descritos no presente feito encontram-se insuficientes para o regular funcionamento da Unidade de Saúde, haja vista a constante demanda existente no momento.

3.10. Desta feita, mediante o cenário imprevisível em curvas de contágio, concluímos de forma interdisciplinar que para a manutenção do tratamento clínico ofertado pela Unidade de Saúde é indispensável a aquisição destes medicamentos em referência.

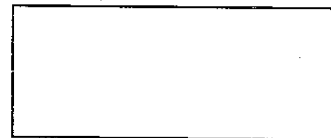
3.11. Importante ressaltar que o Hospital Municipal Raul Sertã é referência para diversos municípios da região Centro Norte Fluminense, e os leitos de CTI da Unidade estão devidamente regulados e disponíveis para o Estado.

3.12. Cumpre informar que os medicamentos a serem adquiridos estão contemplados no processo administrativo licitatório nº 6831/2020, que visa a aquisição, sob demanda, de medicamentos para atender a rede municipal de saúde pelo período de 12 (doze) meses, que encontra-se atualmente na Comissão de Pregão II, fase de finalização inerente os atos Licitatórios.

3.13. Importante mencionar que inobstante o medicamento constante no item 11, não integra à lista sugestiva do CONASENS ao tratamento da COVID-19, este refere-se a uma alternativa terapêutica substitutiva a alguns fármacos utilizados no processo de intubação, os quais se encontra em falta no mercado devido ao atual cenário pandêmico, motivo pelo qual o município pugna por sua aquisição.

3.14. Ademais as especificações do objeto bem como seus respectivos quantitativos foram indicados pela Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município, a qual se responsabiliza por todas as informações lançadas no presente instrumento, cabendo a esta subscritora tão somente a reprodução dos aspectos formais consoantes a legislação vigente.

3.15. Cumpre ressaltar, ainda, que os itens constantes no presente feito foram indicados pela Coordenação de Assistência Farmacêutica como itens vitais e essenciais para o bom e regular funcionamento da Unidade Hospitalar, por tal razão devem ser adquiridos em caráter de urgência.



4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A entrega deverá ser fracionada conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante com prazo não superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 4.2. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE – AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, no horário das 09h às 16h.
- 4.3. A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.4. Em hipótese alguma serão aceitos medicamentos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 4.5. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 4.5.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 4.5.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- 4.5.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.



5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:

7.1.1. Elemento de despesa – 33.90.30.10;

7.1.2. Fonte de recurso 007 – SUS;

23;



7.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

➤ 30001.10.12200012.394;

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

8. DA HABILITAÇÃO FISCAL

8.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;



8.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela empresa participante;

8.1.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da despesa será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões arroladas abaixo estejam válidas e regulares:

1. Negativa de Débitos Trabalhistas;



2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
3. FGTS;
4. PGE- Referente a Dívida Ativa;
5. Municipal – referente ao ISS e D
6. Estadual CND – referente ao ICMS.

10.2. A Nota Fiscal de venda deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente a fim de que possibilite a Contratante a efetuar o pagamento do valor devido.

10.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

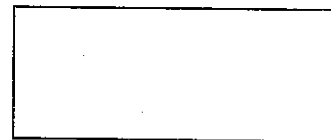
11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Não poderão participar do procedimento as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

11.2. Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem como as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à Contratante:



12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecida pela contratada.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas no subitem 10.1;



- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 13.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente Termo de Referência;
- 13.8. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da presente obrigação;
- 13.9. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.10. Manter-se, durante todo o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da



contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Administração.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no cumprimento da obrigação, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Para o acompanhamento e fiscalização da presente contratação, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

ATRIBUIÇÃO	AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA
FISCAL	NELSON CORREIA GUIMARÃES	062.389
FISCAL	ÂNGELA MARIA SARDOU CHARRET	200.0235
GESTORA TITULAR	GILMARA GUIMARÃES DE SOUZA	062.506
GESTORA SUBSTITUTA	CERES LOURENÇO TEIXEIRA	062.195

16.3. O fiscal da presente contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a presente contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da presente contratação.

16.5. A verificação e o recebimento dos materiais deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.2. Comete infração administrativa:

17.2.1. Não assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.2.2. Apresentar documentação falsa;

17.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.5. Não mantiver a proposta;

17.2.6. Cometer fraude fiscal;

17.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre qualquer momento da presente contratação.



17.4. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

17.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

17.4.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA RESCISÃO

18.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

18.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão:

18.2.1. Atraso injustificado na entrega dos medicamentos;

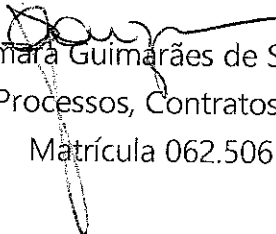
18.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.



18.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 20 de maio de 2021.

Termo de Referência elaborado por :


Gilmaria Guimarães de Souza
Gestão de Processos, Contratos e Convênios
Matrícula 062.506

Ratifico o teor do presente Termo de Referência nos termos da Lei Federal nº 8.666/93:


Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137